

ANÚNCIO DE SETE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO

Referência: FCT-IPC-i2A-CERNAS/Escola de Verão/BII-01-07

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 7 Bolsas de Iniciação à Investigação no âmbito do Apoio Especial "Verão com Ciência", financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), atribuído à "Escola de Verão Investigação para a Sustentabilidade e o Desenvolvimento" do i2A – CERNAS, do Instituto Politécnico de Coimbra:

As bolsas, com a duração de 3 meses, terão por finalidade a implementação e o desenvolvimento de atividades de iniciação à Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) nas seguintes áreas científicas:

- Tecnologia alimentar, desenvolvimento de novos produtos e valorização de subprodutos agroindustriais;
- Ciências do ambiente aplicadas ao tratamento de resíduos industriais;
- Ciências florestais e ecologia da vida selvagem;
- Ciências agrónomicas e sistemas produtivos sustentáveis;
- Ciências sociais aplicadas ao estudo dos impactos da COVID-19.

Requisitos:

- Ser estudante inscrito num curso técnico superior profissional, numa licenciatura, visando o início da sua formação científica;
- Ser licenciado inscrito em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior.

Plano de trabalhos:

O plano de trabalho a desenvolver contempla a participação na Escola de Verão Investigação para a Sustentabilidade e o Desenvolvimento em três módulos presenciais: Módulo 1 - formação teórico-prática em sala/laboratório, ministrada por doutorados. Módulo 2 - consolidação da aquisição de competências através de estágios práticos orientados pelos doutorados. Módulo 3 - seminários para aprofundar temas específicos e ensinar competências de tratamento da informação e análise dos resultados para promover, divulgar e disseminar o saber gerado.

Os conteúdos dos referidos módulos são: Módulo 1 (20H) - Dimensões da sustentabilidade, e práticas e propósitos da IC&DT; Revisão bibliográfica; Desenho e delineamento experimental; Metodologias científicas aplicadas à sustentabilidade; Técnicas laboratoriais; Ética e deontologia em ciência. Módulo 2 (3M) Trabalhos de investigação aplicada que consistirá em trabalho prático experimental de campo e/ou de laboratório nas áreas científicas acima elencadas. Módulo 3 (20H) - Seminários sobre Análise estatística de resultados; Comunicação da Ciência (escrita científica, formas e estratégias para a demonstração, promoção e divulgação da ciência); Instrumentos para financiamento em ciência; Competências e liderança em projetos de I&D.

Objetivos a atingir pelos candidatos:

- Iniciar a sua formação científica através de formação transversal inerente à atividade de IC&DT, nomeadamente ao nível dos domínios: da revisão bibliográfica; do desenho e delineamento experimental; das metodologias científicas aplicadas à sustentabilidade; das técnicas laboratoriais; da ética e deontologia em ciência; da análise estatística de resultados; da comunicação da Ciência (escrita científica, formas e estratégias para a demonstração, promoção e divulgação da ciência); dos instrumentos para financiamento em ciência e das competências e da liderança em projetos de I&D desenvolvimento de trabalhos de investigação;
- Iniciar, no âmbito de trabalhos de investigação aplicada nos domínios científicos acima elencados, o processo de conhecimento em práticas de trabalho experimental de campo e/ou de laboratório.

Período da bolsa:

A bolsa tem a duração de 3 meses, não renováveis e em regime de exclusividade, com início previsto a 01.08.2020 e final previsto para 31.10.2020.

Subsídio de Manutenção Mensal:

412,00 Euros, de acordo com a tabela de valores das Bolsas de Investigação no País atribuídas pela FCT, I.P. (www.fct.pt/apoios/bolsas/valores) sendo o pagamento efetuado mensalmente por transferência bancária.

Local de Trabalho:

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos em Recursos Naturais, Ambiente e Sociedade (CERNAS) – Instituto de Investigação Aplicada (i2A) – Instituto Politécnico de Coimbra e nas Unidades Orgânicas de Ensino do Instituto Politécnico de Coimbra, sob a orientação científica dos Professores Doutores Marta Henriques (401F-3B59-CFC1); Carlos Dias Pereira (D817-D480-FCA3); Goreti Botelho (9D15-15C2-E2BF); Ana Veloso (7F1B-EA19-948C); Luís Castro (E91C-FE4F-B67E); David Rodrigues (D41D-02F6-8C8B); Joaquim Sande Silva (0D1A-0EA1-D2CC); Maria Paula Amador (601E-08F7-7729); Maria Balseiro (871C-C4C0-0042); Cristina Galhano (EA1C-7BED-06D4); Maria José Cunha (7814-DA10-D8A2); Pedro Moreira (0F10-92DB-0049); Fátima Oliveira (001B-C5E5-DA73); Cláudia Andrade (151E-B502-428A); Joana Lobo Fernandes (D011-1596-D50D); Fernando Martins (8512-5BB4-6DFD); Maria António Castro (3914-A4F3-5395).

Critério de Seleção:

O processo de avaliação das candidaturas, assenta nos seguintes critérios:

1º Critério: Mérito académico (40 %). Tendo por base a média atual do curso superior que frequenta, tendo por base as Unidades Curriculares entretanto concluídas e as respetivas classificações.

2º Critério: Mérito e pertinência de plano de trabalhos a apresentar a propósito do Módulo 2 (20 %), relativo à realização de trabalhos de investigação aplicada, que consistirão em trabalho prático experimental de campo e/ou de laboratório nas áreas científicas acima elencadas - a aferir pelos membros do júri, que darão a cada plano uma classificação de 1 [mínimo] a 10 [máximo], fazendo-se depois a média.

3.º Critério: Apreciação do CV e de eventuais cartas de recomendação (20 %). Será valorizada a atividade científica dos candidatos, nomeadamente publicação científica, participação com comunicação científica em eventos e participação em projetos de investigação.

4.º Critério: Segundo orientações da FCT, enquanto “*fator de preferência, mas não de admissibilidade aos concursos*”, será atribuída uma majoração de 20% aos candidatos que anteriormente haviam submetido uma candidatura à FCT no âmbito do programa Verão com Ciência, com referência à sua participação na “Escola de Verão em Investigação para a Sustentabilidade e o Desenvolvimento”, do i2A-CERNAS.

Composição do Júri:

O júri responsável pelo processo de seleção será constituído por:

Professor Doutor Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino (Presidente); Professor Doutor António Dinis Ferreira (vogal) e Doutora Sónia Maria de Brito Costa (Vogal); e como membros suplentes Professora Doutora Diana Raquel Fernandes Martins (Vogal suplente) e Professor Doutor Jorge Miguel Tavares Couceiro de Sousa (Vogal suplente).

Documentos a apresentar:

As candidaturas deverão integrar os seguintes documentos:

- 1 – Carta de motivação do candidato;
- 2 – Cópia digital de documento comprovativo da frequência de curso superior conferente de grau numa instituição de Ensino Superior ou de curso não conferente de grau;
- 3 – Cópia digital de documento onde constem as Unidades Curriculares já concluídas e as respetivas classificações;
- 4 – Um resumo do *Curriculum vitae* com, no máximo uma página A4;
- 5 – Carta(s) de recomendação;
- 6 – Formulário para estudantes enviado à FCT no âmbito do Programa Verão com Ciência, Verão nos Politécnicos, Verão nas Universidades, com menção explícita no curso de formação a frequentar da Escola de Verão em “Escola de Verão Investigação para a Sustentabilidade e o Desenvolvimento” e comprovativo de inscrição na referida escola (facultativo).

Nenhum dos documentos acima referidos, a submeter em candidatura, pode ser apresentado após o prazo fixado para o efeito no presente aviso de abertura.

Prazo de receção de candidaturas:

Será de 5 dias úteis, entre 20 e 24 de julho de 2020.

As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico, para o seguinte endereço de e-mail: bolsas.investig@ipc.pt, colocando no assunto a referência: FCT-IPC-i2A-CERNAS/Escola de Verão/BII-01-07.

Legislação e regulamentação aplicável:

A atribuição de bolsa tem por base a Lei nº40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica) alterada e republicada pelo Decreto-Lei nº 202/2012, de 27 de agosto, atualizado pelos: Decreto-Lei n.º 233/2012, Lei n.º 12/2013, Decreto-Lei n.º 89/2013, e Decreto-Lei n.º 123/2019; o Regulamento de Bolsas e Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor (Regulamento n.º950/2019, de 16 de dezembro) e o Regulamento de Bolseiro do IPC, aprovado por Despacho n.º 5963/2020, publicado na 2.ª série do DR de 1 de junho.

Forma de publicação/notificação dos resultados:

Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, vitrine alocada aos Recursos Humanos da ESAC, no Bloco B, sendo todos os candidatos notificados através de e-mail.

Neste processo não se aplica o procedimento de audiência de interessados, considerando as alíneas a) e c) do Art.º 124.º do CPA.

Para mais informações contactar o Professor Doutor António Dinis Ferreira, através do e-mail: aferreira@esac.pt.

Coimbra, 15 de julho de 2020

ANEXOS

Anexo I - Contrato de bolsa de investigação

Entre as partes abaixo designadas:

1.º Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), com sede na Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços - S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra, com o número de identificação de pessoa coletiva 600027350, representada neste ato por _____, na qualidade de Presidente, adiante designada por primeiro outorgante;

e
2.º _____ (nome do bolseiro), com o _____ (documento de identificação) n.º _____, válido até _____, contribuinte n.º _____, beneficiário da Segurança Social n.º _____ (se aplicável), residente em _____, adiante designado por segundo outorgante;

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a conceder ao segundo outorgante uma bolsa de investigação de (BII, BI e BPD) com a referência _____ pelo período de _____ meses, eventualmente renovável nos termos previsto no Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 2.ª

O segundo outorgante obriga-se a realizar o plano de atividades, conforme descrito no processo de candidatura, a partir da data de início nele referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 19.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 3.ª

O segundo outorgante realiza os trabalhos na _____ (UO/UOI), que funciona como entidade acolhedora/entidade financiadora, tendo como orientador (a) científico o Doutor (a) _____.

Cláusula 4.ª

O montante da bolsa é de _____ € mensais, a pagar pelo 1.º outorgante por transferência bancária.

Cláusula 5.ª

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do segundo outorgante, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de atividades aprovado;
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula 6.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de atividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora.

Cláusula 7.ª

O bolseiro tem de apresentar até 60 dias após o termo da bolsa um relatório final das atividades desenvolvidas, incluindo as eventuais comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Cláusula 8.ª

É subsidiariamente aplicável o Estatuto de Bolsheiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, e o Regulamento de Bolsas de Investigação do IPC.

Cláusula 9.ª

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação do mesmo será objeto de acordo prévio.

Cláusula 11.ª

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, . . . de . . . de . . .

O Primeiro Outorgante, . . .

O Segundo Outorgante, . . .

Anexo II - Relatório final a elaborar pelo bolseiro

Exmo. Senhor
Presidente do Politécnico de Coimbra

_____ (nome completo do Bolsheiro), com o _____
(documento de identificação) n.º _____, vem, de acordo com o artigo 25.º do Regulamento de Bolsheiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, apresentar o seu Relatório Final referente à Bolsa de _____ (identificação do tipo de Bolsa), na área de _____
(identificação da área da Bolsa), cujos trabalhos foram desenvolvidos no (a) _____

(entidade acolhedora onde foram desenvolvidos os trabalhos), e tendo sido coordenado pelo Exmo. (a) Senhor (a) Prof. (a) Doutor (a) _____.

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

1. Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos.
2. Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Bolsa supra referenciada.
3. Apresentação dos resultados alcançados.
4. Autoavaliação do Bolseiro.

Anexos a apresentar: Comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Local, __de____de__,
Assinatura do Bolseiro

Anexo III - Relatório final a elaborar pelo Orientador Científico

Ex.mos (as) Senhores (as)

No âmbito da Bolsa de _____ (identificação do tipo de Bolsa), na área de _____ (identificação da área da Bolsa), desenvolvida pelo Bolseiro _____ (identificação do Bolseiro), venho, de acordo com o artigo 25.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Politécnico de Coimbra, apresentar o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

1. Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro.
2. Avaliação final do trabalho desenvolvido, com referência expressa aos indicadores relativos aos critérios de avaliação definidos no artigo 17º do Regulamento.

Local, __de____de__,

Assinatura do Orientador Científico